



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 16 - Quarta-feira, 30 de setembro de 2020 - Nº 1222 - Distribuição Gratuita



Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
TEM 1403 CURADOS
DA COVID-19

Vamos superar isso juntos!

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.203 de 26 de agosto de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de agosto de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 26 de agosto de 2020.

Decreto nº 6.204 de 03 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.536,44 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 11.536,44 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.206 de 03 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 347.366,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 347.366,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e seis reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.208 de 08 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.383,12 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.383,12



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 730,00
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenção Jovens da Classe de 2002

O ALISTAMENTO DA CLASSE DE 2002, **FOI PRORROGADO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020. ALISTE-SE ON LINE** E COMPAREÇA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, PARA REQUERER SEU PROCESSO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM ATÉ ESSA DATA, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

(cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.209 de 08 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.210 de 08 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.211 de 08 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 65.875,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 65.875,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.212 de 08 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.213 de 14 de setembro de 2020

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.168, de 17.12.2019.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.168/2019, por Anulação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de setembro de 2020.

Decreto nº 6.223 de 21 de setembro de 2020

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica em funcionamento no município de Cordeirópolis, tanto os da rede municipal e estadual de ensino, como os da rede privada, em conformidade ao que foi deliberado para as escolas da rede municipal, no âmbito das medidas de contenção da pandemia da COVID-19.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que no dia 19 de agosto de 2020, por meio do Decreto nº 65.140/2020, o Governador do Estado de São Paulo possibilitou a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades de educação básica localizadas em áreas classificadas, no período anterior de 28 dias consecutivos, na fase amarela do Plano São Paulo, mediante oitiva da comunidade escolar e, desde que observadas as seguintes condições:

I - limitação de presença:

a) na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, a até 35% do número de alunos matriculados na respectiva série ou etapa;

b) nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, a até 20% do número de alunos matriculados na respectiva série ou etapa;

II - atendimento preferencial de educandos com dificuldade para participar ativamente das atividades remotas oferecidas;

III - adoção de protocolos específicos de segurança sanitária, pactuados com a comunidade escolar;

Considerando que os protocolos visando à segurança sanitária que vem sendo apresentados pelas autoridades limitam-se, invariavelmente, a três aspectos fulcrais: uso de máscara, distanciamento e medidas de higiene e, tendo plena convicção de que, pela natureza e especificidades da atividade educativa, na educação básica, elas não são suficientes para a proteção dos estudantes, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

Considerando que estudos e pesquisas científicas, nacionais e internacionais, têm apontado que crianças e adolescentes têm alta carga viral e podem ser mais contagiosos do que os adultos; que sete em cada dez crianças e adolescentes infectados por COVID-19 são assintomáticos; e que incontáveis estudantes residem ou convivem com parentes idosos ou com comorbidades; o retorno às atividades presenciais ameaçará não apenas sua saúde e vida, mas também a de seus familiares;

Considerando que o § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, estabelece que “a critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no artigo 1º desta lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:

I - na educação infantil [...];

II - no ensino fundamental e médio [...];”;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme COMUNICADO de 22 de julho de 2020, que apresentou as Deliberações da Administração Pública Municipal acerca das Manifestações apresentadas durante a consulta pública do Plano de Retomada, avaliando que os protocolos, por melhores e mais completos e detalhados que sejam, neste momento da pandemia, são insuficientes para proteger nossos estudantes em atividade escolar presencial, uma vez que o uso de máscara, o distanciamento e as medidas de precaução (higiene, aferição de temperatura etc.), não respondem minimamente às demandas do trabalho escolar, deliberou que no presente ano de 2020, não haverá retorno presencial das aulas nas escolas públicas municipais;

Considerando que os estudantes das escolas privadas e da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo possuem os mesmos direitos e garantias que os estudantes da rede pública municipal de ensino;

Considerando que os prejuízos educacionais impostos pela pandemia da COVID-19 a todos os estudantes brasileiros ainda poderão ser minorados ou até superados no decorrer da educação básica, enquanto a vida, uma vez perdida, não é possível de ser recuperada;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.073, de 12.03.2020, que dispõe sobre o Decreto de Calamidade Pública e a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências, com posterior alteração;

Considerando o entendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação o qual indica que as aulas presenciais não sejam retomadas nos estabelecimentos escolares de educação básica municipais, estaduais e privadas em funcionamento no Município de Cordeirópolis, no âmbito das medidas de contenção da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, no ano letivo de 2020.

Considerando o disposto no Ofício nº 026/2020 – GAB/DER-LIM, de 22 de setembro de 2020 da Diretoria de Ensino – Região de Limeira

Decreta

Art. 1º - Não haverá retorno às aulas presenciais nos estabelecimentos escolares de educação básica municipais, estaduais e privados, em funcionamento no Município de Cordeirópolis, como medida de contenção da pandemia da COVID-19, excepcionalmente, no ano letivo de 2020.

Art. 2º - Nos estabelecimentos escolares de educação básica municipais, estaduais e privados, em funcionamento no Município de Cordeirópolis, o ano letivo de 2020 deverá ter prosseguimento por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em consonância com a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, com o Parecer CNE/CEP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação e a partir das normas, diretrizes procedimentos administrativos e didáticos estabelecidos, respectivamente, pelos sistemas de ensino e pelos gestores das redes de ensino que os integram, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.673 de 14 de setembro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Em decorrência de aposentadoria por incapacidade permanente PREVID (32), concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica convalidada com efeito retroativo 08.05.2019, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Ana Maria de Jesus, portadora do RG nº 17.548.242-1, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 08.05.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.674 de 14 de setembro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a nova redação do artigo 1º da Portaria nº 10.733, de 29.12.2017 (Convalida nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade)

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito, anexo a esta Portaria.

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 10.733, de 29 de dezembro de 2017, passa a vigorar com efeito retroativo a 14.08.2020, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 14.08.2020, a nomeação dos seguintes servidores públicos municipais, para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, da seguinte forma: Presidente: Tamara Raquel Ferreira Sampaio de Oliveira e membros: Genezio da Silva e Osmar dos Santos.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 14.08.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.675 de 17 de setembro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, por motivo de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Em decorrência de aposentadoria por invalidez, concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica convalidada com efeito retroativo 04.12.2018, a suspensão do Contrato de Trabalho da servidora Sra. Maria do Carmo Pereira dos Santos, portadora do RG nº 36.768.711-2, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 04.12.2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.676 de 18 de setembro de 2020

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer função gratificada, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 18 de setembro de 2020, designado o servidor Genezio da Silva, para exercer Função Gratificada de Coordenador de Programas Urbanísticos - FG-3, na Secretaria de Obras e Planejamento da Municipalidade (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de setembro de 2020.

Portaria nº 11.677 de 21 de setembro de 2020

Convalida com efeito retroativo, a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista - Secretaria de Saúde da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2924/2020, de 09.09.2020.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 03.09.2020, a prorrogação por mais 2 (dois) anos da suspensão temporária do Contrato de Trabalho do servidor Renato da Silva Pires, lotado no emprego público de Médico Urologista - Quadro de Pessoal Celetista - Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 10.934, de 06.08.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 03.09.2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2020, 122 do Distrito e 73 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Virgílio Botelho Marques Ribeiro
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de setembro de 2020.

CONVITE

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, por meio da **SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, convida para **Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre 2020**.

Data da Realização: 30 de setembro de 2020

Horário: 14h00

Local: Câmara Municipal

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis, SP

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico 005/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para composição do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e para atender a itens da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos).

Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda (R\$31.499,50).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 14/09/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020

Objeto: ‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO MECÂNICA DO EXCESSO DE PLANTAS AQUÁTICAS NAS REPRESAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º: 10.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 068/2020 – Objeto: ‘CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO MECÂNICA DO EXCESSO DE PLANTAS AQUÁTICAS NAS REPRESAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS-SP., classificando como vencedora a empresa Aquaplant Equipamentos e Peças Ltda - ME, com valor total de R\$ 250.250,00 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais). Com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa: Aquaplant Equipamentos e Peças Ltda - ME

Cordeirópolis, 25 de Setembro de 2.020.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2020

Objeto: “Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela portaria nº 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 52/2020, classificando como vencedora a empresa EMERSON SCHIMIDT ME, CNPJ: 07.196.484/0001-35 com o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), com o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação à empresa EMERSON SCHIMIDT ME.

Cordeirópolis, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços nº 17/2020
Processo Administrativo nº 346/2020

Objeto: “Instalações e Melhorias para Sistema de Combate a Incêndio nas Unidades de Educação.”

Data da Sessão: 19/10/2020
Horário: 09:00 horas

Chamada Pública nº 08/2020
Processo Administrativo nº 1976/2020

Objeto: “CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS E GESTÃO, DENOMINADAS SUBADQUIRENTES/FACILITADORAS, QUE EM PARCERIA E POR MEIO DAS EMPRESAS CREDENCIADORAS (ADQUIRENTES) HOMOLOGADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Data da abertura: 30/09/2020
Encerramento: 30/12/2020

Pregão Eletrônico nº 15/2020
Processo Administrativo nº 2064/2020

Objeto: “Contratação de empresa que ofereça uma base de livros digitais (Biblioteca Virtual) para atender as necessidades de informação dos munícipes frequentadores da biblioteca municipal “Aita Bentivegna Dias” no formato de E-books”.

Data da Sessão: 14/10/2020
Horário: 09:00 horas

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 05/2019
Processo Administrativo nº 2772/2018

Objeto: “Concessão remunerada de uso de áreas físicas para exploração comercial do serviço de bar e lanchonete das instalações do Centro Esportivo Educacional “Educador Paulo freire (Eldorado) – cujas especificações de medidas estão constantes dos anexos dos termos de referência, pelo prazo 05 (cinco) anos.”

Data da Sessão: 30/10/2020
Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 29 de Setembro de 2020

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADENIR ANICETO MOREIRA
ADMILSON FERNANDES DA SILVA
ALAN EDUARDO EUGENIO
ALEX APARECIDO DE OLIVEIRA
ANDRÉ AGUILAR DA SILVA
ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS
ARIOVALDO SILVEIRA JUNIOR
ATILIO BATISTA DIMAS DE SOUZA
BRAULIO LUCIO PASCOALATO
BRUNO FELIPE NASCIMENTO DOS SANTOS
DIEGO LEOMENO DA SILVA
EDNALDO DOS SANTOS SILVA
EDSON BRUNO FERREIRA
EVERALDO LOURENÇO DE FARIA
EVANDRO RODRIGO DA SILVA PEREIRA
GABRIEL FERNANDO CARNEVALI ZANETI
GERALDO D'ANGELO BARBOSA
HELENO JOSÉ DA SILVA
JEFERSON MENDES BATISTA
JOÃO VICTOR WELBER DA SILVA
JOEL DE MOURA OLIVEIRA
JHONNY APARECIDO DOS SANTOS
JOSÉ BATISTA MARTINS
JOSÉ ETELVINO DOS SANTO
JOSÉ FERNAND DOS SANTOS
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MARÇAL
MATEUS LUAN SILVA BAIA
OLECI RODRIGUES MAGALHÃES NETO
OSCAR BATISTA DA FONSECA
PAULO HENRIQUE VIARIO LOPES DO SANTOS
RAFAEL DANILO CANDIDO
REGINALDO MACHADO DA SILVA
RODRIGO VIANA DA SILVA
ROMARIO ALMEIDA
TARCISIO LIMA SILVA
VAGNER DA SILVA BONATO
VICTOR DE SOUSA
WEYGAS MONTEIRO DOS SANTOS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados que a Licitação Pregão Presencial nº 49/2020; Objeto: "Contratação de empresa que ofereça uma base de livros digitais (Biblioteca Virtual) para atender as necessidades de informação dos munícipes frequentadores da biblioteca municipal "Aita Bentivegna Dias" no formato de E-books", realizada em 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas.

Cordeirópolis, 21 de setembro de 2020

Carlos Alberto Piola Filho
Diretor do Departamento de Compras

Data: 15.09.2020

Licitação: Tomada de Preços nº15/2020

Objeto: "infraestrutura de rede de esgoto e de água potável no parcelamento Engenho Velho".

Contratada: D.R.R Construções e Comércio Ltda

Valor Global: R\$214.633,54

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Processo Administrativo nº. 1461/2020

Contrato nº. 058/2020

Data: 24.09.2020

Licitação: Concorrência nº05/2020

Objeto: "alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Distrito Industrial Pedro Boldrini".

Comprador: Zilei Cubas Eireli

Valor Global: R\$356.350,50

Processo Administrativo nº. 1678/2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 055/2020

Data: 15.09.2020

Licitação: Pregão Presencial nº52/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços técnicos no gerenciamento, segurança da rede, manutenção de equipamentos, controle no uso da internet, hospedagem local do site oficial do município, gestão local e integral do serviço de e-mail e webmail, administração do sistema Symantec Endpoint Protection Manager, controle dos links de internet e gestão do servidor interno de mensagens instantâneas.

Contratada: Diego Marin 35857918839

Valor Global: R\$52.796,00

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 2140/2020

Contrato nº. 059/2020

Data: 24.09.2020

Licitação: Concorrência nº05/2020

Objeto: "alienação de lotes para fins industriais e comerciais, localizados no Distrito Industrial Pedro Boldrini".

Comprador: Arti Gráfica Bellatti & Killer Ltda EPP

Valor Global: R\$280.150,00

Processo Administrativo nº. 1678/2020

Contrato nº. 056/2020

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras
Divisão de Licitações - Contratos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2019 A AGO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
Vencos e Vantagens Fixas - PESSOAL ATIVO	115.652,49	114.880,84	207.084,28	266.473,72	24.136,82	112.355,88	125.078,44	133.440,35	141.991,02	129.799,64	155.700,50	125.881,04	1.652.475,02	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, par.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	44.910,30	43.717,31	44.910,30	89.820,60	0,00	44.910,30	44.910,30	44.910,30	44.910,30	44.910,30	44.910,30	44.910,30	537.730,61	0,00
Encargos Sociais	38.807,58	38.650,69	68.180,54	85.066,72	4.031,69	37.657,97	41.800,63	41.860,31	47.633,28	42.218,88	46.298,13	43.067,17	535.273,59	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	1.921,65	2.071,16	2.971,54	4.046,06	0,00	2.431,64	2.003,60	0,00	4.775,09	789,67	3.262,64	2.284,43	26.557,48	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.816,29	0,00	6.129,31	11.945,60	0,00
SUBTOTAL (I)	201.292,02	199.320,00	323.146,66	445.407,10	28.168,51	197.355,79	213.792,97	220.210,96	239.309,69	223.534,78	250.171,57	222.272,25	2.763.982,30	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	201.292,02	199.320,00	323.146,66	445.407,10	28.168,51	197.355,79	213.792,97	220.210,96	239.309,69	223.534,78	250.171,57	222.272,25	2.763.982,30	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												154.419.363,58		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												2.763.982,30	1,79	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												9.265.161,81	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												8.801.903,72	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												8.338.645,63	5,40	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CÁSSIA DE MORAES
055.026.108-70
PRESIDENTE

DIJALMA LUCIO FIRMINO
110.192.358-02
CONTADOR

WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO
311.788.898-58
CONTROLADOR INTERNO

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	154.419.363,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	154.419.363,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.419.363,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.752.036,70	1,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.265.161,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.801.903,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.338.645,63	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CÁSSIA DE MORAES
055.026.108-70
PRESIDENTE

DIJALMA LUCIO FIRMINO
110.192.358-02
CONTADOR

WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO
311.788.898-58
CONTROLADOR INTERNO